



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial geral de **10%** (dez por cento) aos servidores públicos do quadro permanente do Município de Indiaroba/SE, exceto os Médicos, Odontólogos, Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Ficam também excluídos da presente lei os servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba/SE, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate de Endemias e Assistentes Sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02.01.2026**, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBÁ/SE, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS HENRIQUE
RAMOS DE
LIMA:80011969504

Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2026.02.12 10:57:35 -03'00'